

**Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 7/2021-001-PMI**

Processo Licitatório nº 7/2021.001-PMI, referente à dispensa de Licitação, tendo por OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Tributos e departamento de Regularização Urbana (Setor de terras).

### **Parecer do Controlador Municipal**

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 07/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 7/2021.001-PMI, referente à dispensa de Licitação, tendo por OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Tributos e departamento de Regularização Urbana (Setor de terras)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

1. Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

**Art. 38.** "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente".

#### **DA ANÁLISE:**

Aos 08 de março de 2021, Nos foi submetido a este Controladoria Municipal por parte da Comissão Permanente de Licitação Pedido para análise e Parecer Final sobre o processo na modalidade de dispensa de Licitação Processo Licitatório nº 7/2021.001-PMI, referente à dispensa de Licitação, tendo por OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Tributos e departamento de Regularização Urbana (Setor de terras), o processo encontra-se com Parecer emitido pela Procuradoria do Município datada de 27 de janeiro de 2021, manifestando-se a favor da contratação, e em razão de menor preço recaiu sobre a Empresa J E N DE AMORIM EIRELI, CNPJ: 27.230.400/0001-40, tendo o valor Global R\$ 50.600,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos Reais).

1 - Seguimos o parecer desta Procuradoria, revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação,



julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências dealçada.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros desta Controladoria Geral do Município.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 08 de março de 2021.

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**  
**Controlador Municipal**  
**Portaria 07/2021-PMI.**